

Ofício n.º 005/2015-SECAD

Uruguaiana, 23 de fevereiro de 2015.

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Jussara Osório de Almeida  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
N/Cidade.

Assunto: **Projetos de Leis de n.ºs 002 e 006/2015.**

Senhora Presidente:

1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo os inclusos Projetos de Leis n.ºs 002 e 006/2015 que, respectivamente “Inclui Programa e Ação no Plano Plurianual do Município - PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015, de que tratam, respectivamente, as Leis n.ºs 4.240 e 4.397/2014” e “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R\$ 7.177,779,10”
2. O encaminhamento destes projetos possibilita incluir na legislação orçamentária do Município programa e ações de obras e investimentos visando a modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, bem como as respectivas dotações de recursos financeiros para custear as despesas decorrentes destes Programas e Ações Governamentais, através da contratação de operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
3. A partir da aprovação dos documentos necessários para o Município contratar o **Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT**, junto a Caixa Econômica Federal, o Governo Municipal conta com a liberação dos créditos orçamentários propostos, ou seja, o repasse do financiamento e os valores de contrapartida. O aporte ao Programa acontecerá com respaldo na Lei n.º 4.303 de 26 de dezembro de 2013, assim como a Administração Municipal retoma os procedimentos necessários a implementação do Programa Centro de Iniciação ao Esporte – CIE, com recursos do aporte conforme Termo de Compromisso n.º 425844-95.
4. Para abertura do crédito especial servirão de suporte o superávit financeiro, conforme Guia de Depósito remunerado da UNIMED/RS Uruguaiana, os recursos oriundos do Programa de Modernização da Administração Tributária (1125) e do Termo de Compromisso firmado com o Ministério do Esporte, acima referido.
5. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito sejam os projetos apreciados em regime de urgência, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**Luiz Augusto Schneider,**  
Prefeito Municipal.

## **Projeto de Lei n.º 002/2015.**

**Inclui Programa e Ação no Plano Plurianual do Município - PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015, de que tratam, respectivamente, as Leis n.ºs 4.240 e 4.397/2014.**

**Art. 1º** Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município - PPA 2014/2017, de que trata a Lei n.º 4.240, de 18 de setembro de 2013, Programa e Ação, observando-se o Anexo de Descrições dos Programas de Governo para 2014-2017, que é parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo anterior ficam incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, de que trata a Lei n.º 4.397, de 1º de outubro de 2014, Programa e Ação, observando-se o Anexo de Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, que é parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2015.**

*Luiz Augusto Schneider,*  
Prefeito Municipal.